MUNICÍPIO DE BARUERI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE PREGÕES ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 291/2026

1. Preâmbulo

1.1. Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da Sra. Secretária de Suprimentos, o Departamento Técnico de Pregões Eletrônicos e Presenciais, realizará por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, com utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SUPRI nº 291/2026,** tendo como objeto **eventual aquisição e entrega parcelada de tecnologias assistivas,** conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Unidade Interessada: **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência**.

1.3. Pregoeiro(a): **Walquíria Furlan.**

1.4. Endereço eletrônico (site) do Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri: https://compras.barueri.sp.gov.br.

1.4.1. Endereço do Departamento Técnico de Pregões Eletrônicos e Presenciais/SUPRI: Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro nº 240 – Jd. dos Camargos – Barueri/SP, CEP: 06410-080.

1.5. Período para apresentação das propostas de: **16/11/2026 até às 08:59 horas do dia 27/11/2026.**

1.6. Data de abertura da sessão pública: **27/11/2026 às 09:00 horas.**

1.6.1. Será adotado nesta licitação o modo de disputa aberto.

1.7. Critério de julgamento: Menor preço do item ofertado.

1.8. Local e prazo de entrega: Conforme item 18 do Edital.

1.9. Condição de Pagamento: Conforme item 19 do Edital.

1.10. Itens:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
1	UN	CADEIRA DE BANHO ADULTO OBESO, PARA USUÁRIOS DE 130 À 150KG, CONFECCIONADA EM AÇO COM PINTURA EPOXY, APOIO DE BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA PÉS RETRÁTIL, ASSENTO SANITÁRIO ESTOFADO.	**8**
2	UN	CADEIRA DE BANHO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO. ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS E PÉS ESCAMOTEÁVEIS, GIRO DE 180 GRAUS, FREIOS BILATERAIS, RODAS TRASEIRAS ARO 06" GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA, ENCOSTO EM NYLON; CAPACIDADE 85 KG.	**10**
3	UN	CADEIRA DE BANHO RECLINÁVEL, SENDO: EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPOXY; APOIO DE CABEÇA REMOVÍVEL, REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; SISTEMA DE RECLÍNEO EM 4 POSIÇÕES, COM ACIONAMENTO POR MANETE E BARRA DE REGULAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL; ASSENTO SANITÁRIO ESTOFADO COM TAMPA; INDICADA PARA USUÁRIOS ATÉ 90 KG.	**8**
4	UN	ÓRTESE DE MEMBRO INFERIOR PARA REAÇÃO AO SOLO, SOB MEDIDA, SENDO: PARA MEMBRO INFERIOR (DIREITO OU ESQUERDO), EM POLIPROPILENO, FORRADA EM EVA, COM ABORDAGEM FRONTAL DE REAÇÃO AO SOLO. SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL CAPACITADO.	**8**
5	UN	ÓRTESE ESTABILIZADORA DE ÚMERO (OMBRO) CONFECCIONADA EM NEOPRENE, SOB MEDIDA, PARA MEMBROS SUPERIORES, COM FECHAMENTOS EM FITA AUTOADERENTE.	**10**
6	PAR	ÓRTESE SUPRAMALEOLAR CONFECCIONADA EM MATERIAL TERMOLÁSTICO FLEXÍVEL DE 3MM, SOB MEDIDA, SENDO 2MM NA REGIÃO METATARSOFALANGEANA, COM REVESTIMENTO REFORÇADO EM E.V.A. PARA ELEVAÇÃO DO ARCO PLANTAR, PARA USO SOB O CALÇADO.	**10**
7	UN	ÓRTESE SUROPODÁLICA NEUROFISIOLÓGICA, EM POLIPROPILENO, FIXA OU ARTICULADA, MOLDADA A GESSO	**10**

Pág. 1 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

		SINTÉTICO, PROTEÇÃO DE EVA NA PARTE SUPERIOR DA PANTURRILHA; COM SAPATILHA INTERNA DE CONTATO TOTAL PARA NEUTRALIZAR E ESTABILIZAR A ARTICULAÇÃO SUBTALAR E ALINHAMENTO DO ANTEPÉ; FECHOS EM FITA AUTOADERENTE COM PROTEÇÃO DE EVA DE 3, 4 OU 5MM, COM PARA USO SOB O CALÇADO OU SOLADO ANTIDERRAPANTE.	
8	UN	ÓRTESE SUROPODÁLICA TIPO MOLA DE CODIVILLA, SOB MEDIDA, SENDO: EM MATERIAL TERMOMOLDÁVEL, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL; POSICIONANDO O TORNOZELO EM 90º GRAUS.	**48**
9	UN	PARAPODIUM INFANTIL EM MADEIRA, SOB MEDIDA, ALTURA REGULÁVEL; RODÍZIOS COM TRAVA; APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL, PLANO OU EM "U"; APOIOS DE TRONCO E DE QUADRIL REGULÁVEIS; APOIO DE JOELHOS REGULÁVEL COM PROTEÇÃO INTERNA EM E.V.A.; CINTO PÉLVICO E CINTO CAMISETA/BORBOLETA; FECHOS EM FITA AUTOADERENTE E E.V.A.; BANDEJA DE ATIVIDADES.	**10**
10	UN	TALA EXTENSORA DE LONA FORRADA PARA MEMBRO INFERIOR, COM FECHOS EM AUTO ADERENTE COM PASSADORES METÁLICOS, BARBATANAS EM ALUMINIO, SENDO UMA POSTERIOR E DUAS LATERAIS, COM REVESTIMENTO INTERNO ATOALHADO.	**38**
11	UN	TALA EXTENSORA DE LONA FORRADA PARA MEMBRO SUPERIOR, COM FECHOS AUTO ADERENTE COM PASSADORES METÁLICOS, BARBATANAS EM ALUMÍNIO, SENDO UMA POSTERIOR E DUAS LATERAIS, COM REVESTIMENTO INTERNO ATOALHADO.	**19**
12	UN	(COTA RESERVADA / MICRO EMPRESA) ÓRTESE SUROPODÁLICA TIPO MOLA DE CODIVILLA, SOB MEDIDA, SENDO: EM MATERIAL TERMOMOLDÁVEL, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL; POSICIONANDO O TORNOZELO EM 90º GRAUS.	**2**
13	UN	(COTA RESERVADA / MICRO EMPRESA) TALA EXTENSORA DE LONA FORRADA PARA MEMBRO INFERIOR, COM FECHOS EM AUTO ADERENTE COM PASSADORES METÁLICOS, BARBATANAS EM ALUMINIO, SENDO UMA POSTERIOR E DUAS LATERAIS, COM REVESTIMENTO INTERNO ATOALHADO.	**2**
14	UN	(COTA RESERVADA / MICRO EMPRESA) TALA EXTENSORA DE LONA FORRADA PARA MEMBRO SUPERIOR, COM FECHOS AUTO ADERENTE COM PASSADORES METÁLICOS, BARBATANAS EM ALUMÍNIO, SENDO UMA POSTERIOR E DUAS LATERAIS, COM REVESTIMENTO INTERNO ATOALHADO.	**1**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023, do Decreto Municipal n.º 9.969, de 15 de abril de 2024, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como pelas normas do presente Edital e seus Anexos.

2.2. A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico https://compras.barueri.sp.gov.br, por meio da INTERNET, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Barueri, sendo que este agente responsável pela condução do certame é denominado(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Sistema de Registro de Preços é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.787/2023.

3.2. A existência de preços efetivamente registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.3. As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 89 do Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023.

3.4. A Ata de Registro de Preços e o(s) eventual(is) contrato(s) será(ão) obrigatoriamente publicado(s), nos moldes do que dispõe a legislação municipal em comento.

4. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação

Pág. 2 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

constantes deste Edital, que possuírem Cadastro *On line* no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, endereço eletrônico https://compras.barueri.sp.gov.br, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico e estiverem devidamente credenciadas.

4.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte: a licitação terá previsão de cota reservada de exclusiva competição entre ME e EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

4.3.1. Nos termos do art. 49 da Lei Complementar n° 123/06, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da referida lei quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.3.2. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, o tratamento diferenciado dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/06 não será aplicado ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. Os interessados obterão informações sobre como inscrever-se no site da Prefeitura Municipal de Barueri, no endereço: www.barueri.sp.gov.br, opção serviços *on line* - licitações, e o Cadastro On line, deverá ser realizado no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, no endereço: https://compras.barueri.sp.gov.br.

4.5. Estará apto a operar o Pregão no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri o interessado que se inscrever regularmente, credenciar 01 (um) representante e obtiver a senha de acesso ao Sistema.

4.6. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente por ele ou por seu credenciado, não cabendo à Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.7. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021, **além de**:

4.7.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de recuperação judicial, devendo nesse caso, apresentar plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente;

4.7.2. Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° (terceiro) grau.

4.7.3. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1°, art. 9° da Lei n° 14.133/2021.

4.8. Ao acessar o sistema eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o

Pág. 3 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

licitante deverá assinalar as seguintes declarações, sob as penalidades da lei:

a) Inexiste qualquer fato superveniente ao seu cadastro *on line* e credenciamento que o impeça de contratar com a Administração;

b) Atende às exigências de habilitação previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

c) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos conhece na íntegra.

4.9. O credenciamento implica a existência de poderes para oferecer propostas e documentos necessários para a habilitação, formular lances, negociar, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

4.10. A apresentação das propostas e o envio dos documentos referente à habilitação dar-se-ão, via Internet, no endereço eletrônico do Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, https://compras.barueri.sp.gov.br, sendo criptografadas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

4.11. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, a condição de microempresa (ME) ou de empresa de pequeno porte (EPP) deverá constar do credenciamento da licitante junto à Secretaria de Suprimentos, se comprometendo, caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício, a apresentar certidão que ateste o seu enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, quando solicitado.

4.11.1. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará na sua inabilitação, desclassificação e/ou afastamento imediato da licitação, quando a falsidade for constatada no curso do certame, assegurando-se o direito de defesa à licitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes **deverão** formular propostas para a cota principal e para a cota reservada, com a finalidade de a ele adjudicar o objeto, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no **subitem 10.1** e seguintes.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço e todos os documentos de habilitação. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema

Pág. 4 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Os licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta, tais como: preço unitário e total de cada item ofertado, bem como o valor total da proposta, em moeda corrente nacional, bem como indicar **marca, modelo, procedência e/ou fabricante** do produto ofertado.

5.4. Conforme o objeto a ser licitado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que trata o **subitem 5.3**.

5.5. Preço da unidade de fornecimento, expresso em Reais, com até **02 (duas)** casas decimais.

5.6. O preço ofertado deverá ser fixo e irreajustável, com validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas, podendo ser prorrogado por acordo das partes, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, ora relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação.

5.7. Os documentos que comprovam a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro após encerradas as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

5.8. Para os itens 05, 10 e 11, 13 e 14: as tecnologias deverão ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo **prazo de 90 (noventa) dias**, contado a partir da data de seu recebimento definitivo (diante assinatura do termo de recebimento por parte do usuário/beneficiário da tecnologia concedida).

5.9. Para os itens 04, 06, 07, 08 e 12: as tecnologias deverão ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo **prazo de 06 (seis) meses**, contado a partir da data de seu recebimento definitivo (diante assinatura do termo de recebimento por parte do usuário/beneficiário da tecnologia concedida).

5.10. Para os itens 01, 02, 03 e 09: as tecnologias deverão ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contado a partir da data de seu recebimento definitivo (diante assinatura do termo de recebimento por parte do usuário/beneficiário da tecnologia concedida).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. No dia e no horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a automática abertura das propostas e a sua divulgação pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, na qual os licitantes serão identificados por meio de números atribuídos aleatoriamente pelo Sistema.

6.1.1. As propostas de preço da cota principal serão analisadas em primeiro lugar, finalizada a classificação destas, serão analisadas as propostas de preço da cota reservada.

6.2. Em seguida, o Pregoeiro analisará as propostas, sendo desclassificadas aquelas cujo objeto não atenda às especificações e condições fixados neste Edital e seus Anexos conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 9.787/2023.

6.2.1. Será desclassificada a licitante que se identificar através da proposta ou de seus anexos.

6.3. Encerrada a análise das propostas, com a justificativa das desclassificações ocorridas, será divulgada, por intermédio do sistema, nova grade ordenatória de propostas, contendo a informação das classificadas e desclassificadas.

7. DA ETAPA DE LANCE, DE NEGOCIAÇÃO E DE ACEITABILIDADE DO PREÇO

7.1. Divulgada a grade das propostas analisadas, o pregoeiro iniciará a realização da etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas, sendo adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

Pág. 5 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

7.1.1. O intervalo mínimo da diferença dos lances ofertados, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser disciplinada durante a sessão, a critério do Pregoeiro, quando os lances estiverem sendo ofertados de maneira inexpressiva.

7.2. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.3. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo ser desclassificado pelo Pregoeiro aquele considerado inexequível.

7.3.1. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, preservando aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 05 (cinco) minutos.

7.4.1. Após encerramento do prazo estabelecido no **subitem 7.4**, dar-se-á início ao período randômico de **até** 05 (cinco) minutos, no qual o sistema irá encerrar automaticamente e aleatoriamente a etapa de lances, hipótese em que não há qualquer interferência do Pregoeiro.

7.5. Encerrada a etapa do **subitem 7.4** ou do **subitem 7.6**, o sistema irá apurar a existência de empate, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

7.5.1. Com base na classificação que alude o **subitem 7.5**, será assegurado o direito de preferência às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006 e que tenham providenciado o estabelecido no **subitem 4.11**, observadas as seguintes regras:

7.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta.

7.5.4. Para tanto, será convocada para exercer o seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

7.5.5. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior da proposta melhor classificada, será convocado para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte que preencham as condições estabelecidas no **subitem 7.5.2**.

7.5.6. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 7.5.** seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, a negociação do preço.

7.6. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, sendo esta negociação acompanhada pelos demais licitantes.

7.7. No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos, horário de seu registro no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

Pág. 6 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

7.8. Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo estas divulgadas no *chat* do sistema, vedada a identificação do licitante.

7.9. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade do menor preço obtido – seja na negociação, nos lances ou nas propostas, conforme o caso – com o preço referencial, decidindo, motivadamente, pela sua aceitabilidade ou não.

7.10. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove documentalmente a exequibilidade da proposta de preços.

7.12. As cotas principal e reservada serão licitadas de forma simultânea e independente.

7.12.1. No caso de não haver no mínimo 03 (três) licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente para a cota reservada, a disputa do item será também destinada à participação das licitantes da cota principal.

7.12.2. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, o pregoeiro negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, antes de concluída a fase de aceitabilidade dos preços da segunda negociação, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo menor valor.

7.12.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E CATÁLOGOS DO VENCEDOR PROVISÓRIO

a) DOCUMENTOS TÉCNICOS:

a.1) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento para Ortopedia Técnica da sede da licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, vigente e de acordo com a legislação específica;

a.2) Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais, descrevendo os procedimentos de higiene e fabricação;

a.3) Declaração de que possui em seus quadros: profissional fisioterapeuta ou terapeuta ocupacional, e técnico ortesista, responsável pelos serviços de medidas, provas e entrega do objeto licitado, aplicando-se, nos casos de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, o que dispõem os Artigos 3º e 4º das normas para habilitação ao exercício das profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional da Resolução COFFITO 8/78.

a.4) Carteira de Identidade Profissional do respectivo Conselho (CREFITO), no caso do fisioterapeuta e terapeuta ocupacional.

b) CATÁLOGOS:

b.1) O vencedor deverá apresentar catálogo técnico do produto ofertado; prospecto; documento extraído pela internet, ou documento equivalente, contendo a descrição técnica detalhada do objeto, bem como a indicação de marca, modelo e fabricante.

b.2) As fotos ou imagens contidas no catálogo serão consideradas meramente ilustrativas, não sendo

Pág. 7 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

recebidas como critério de análise.

b.3) Justifica-se a necessidade de apresentação de catálogo(s), para se evitar o fornecimento de bens ou produtos de qualidade inferior e/ou em desconformidade com as exigências editalícias, circunstância que busca evitar prejuízos à Administração Pública.

8.1. O(A) Pregoeiro(a) emitirá à(s) licitante(s) vencedora(s) a **Declaração de Recebimento de Documentos Técnicos e Catálogos,** conforme modelo indicado no **Anexo VII.**

8.2. No tocante ao **item 8**, **alíneas "a.1", "a.2", "a.3", "a.4" e "b.1"** caberá à **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência** o exame de conformidade dos catálogos e documentos técnicos apresentados pela(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s) com as especificações exigidas no **subitem 1.10** deste Edital, observando-se critérios objetivos, ocasião em que será emitido o relatório de aprovação ou reprovação na sessão de **reabertura**.

8.3. Havendo desconformidade da documentação e/ou vencimento de sua validade, desconformidade dos catálogos apresentadas, ou ainda a não apresentação dessas exigências, a **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência,** deverá informar por escrito os motivos de sua não aceitação ao Pregoeiro.

8.4. A não entrega dos documentos técnicos e catálogos pelos licitantes provisoriamente vencedores, ensejará a aplicação das penalidades previstas no **subitem 23.2** e seguintes deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Nas hipóteses previstas nos **subitens 8.3** e **8.4**, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, para avaliação dos documentos de habilitação, bem como das exigências contidas no **item 8, alíneas "a.1", "a.2", "a.3", "a.4" e "b.1"** objetivando o atendimento integral do ato convocatório.

8.6. Os documentos técnicos e catálogos apresentados pela(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s) serão acostados ao processo licitatório.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral junto a Secretaria de Suprimentos do Município de Barueri ou apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

9.1.1. No que se refere ao Registro Cadastral, caso o licitante o possua:

9.1.1.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

9.1.1.2. Se no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Suprimentos do Município de Barueri (Certificado de Registro Cadastral) houver algum documento solicitado neste Edital com a validade vencida ou desatualizados, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido, no prazo anteriormente fixado.

9.2. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar simultaneamente com as propostas:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em

Pág. 8 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Autorização expedida pelo órgão competente quando exigível para o exercício da atividade objeto desta licitação.

9.2.1.1. Os documentos relacionados nas **alíneas "a"** a **"e"** deste **subitem 9.2.1 não** precisarão ser encaminhados em sua forma digital se continuarem sem alterações em relação aos documentos apresentados para credenciamento no sistema.

9.2.1.2. Nos termos do §1°, art. 65, da Lei n° 14.133/21, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.2.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; no(s) qual(is) indique(m) que a empresa já tenha fornecido objeto semelhante, em qualquer quantitativo.

9.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Tributários emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação de certidão de regularidade emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (ou pela Receita Federal, quando for o caso) e da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

h) Quando aplicável, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, art. 63, da Lei nº 14.133/21;

i) Sob pena de desclassificação, nos termos do §1°, art. 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar declaração de

Pág. 9 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo IX** do Edital.

9.2.3.1. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

9.2.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal, social e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1°, art. 43, da Lei Complementar n° 123/2006.

9.2.3.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.2.3.1.2**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.2.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da sessão.

9.2.5. DOS DOCUMENTOS

9.2.5.1. TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

c) se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

9.3. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do **subitem 9.2** implicará na **inabilitação da licitante**.

9.3.1. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir as exigências deste Edital protocolos, pedidos de inscrição, cartas, solicitação de documentos ou qualquer outro documento que vise a substituição dos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, declarações, registros e certificados apresentadas, a Administração aceitará como válidas os expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão referida no **subitem 9.2.4**, **alínea "a"** que terá como prazo de validade o período de 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a

Pág. 10 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

10.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, observados os preços praticados no mercado na data de apresentação das propostas, bem como dos documentos técnicos e catálogos, quando exigidos, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação e habilitação técnica, se for o caso, que foram encaminhados juntamente com as propostas.

10.1.1. O Registro Cadastral não substitui documentos referentes à qualificação técnica ou demais documentos que foram solicitados no edital, mas não são exigíveis para obtenção de certidão de registro cadastral.

10.2. Recebida a documentação o Pregoeiro verificará sua conformidade, informando no chat a relação de documentos recebidos e sua regularidade.

10.2.1. O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

10.2.2. A verificação será certificada pelo(a) pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.3. O licitante que utilizar o Certificado de Registro Cadastral na fase de habilitação poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades, mediante a apresentação de novos documentos desde que os envie juntamente com a proposta.

10.2.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o **subitem 10.2.2.** deste edital; na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista no **subitem 10.2.1** deste edital, o licitante será inabilitado, constando os motivos da referida inabilitação na justificativa que deverá ser preenchida nesse caso pelo Pregoeiro.

10.2.4.1. Para as empresas que não utilizarem a Certidão de Registro Cadastral, caso os documentos solicitados não sejam encaminhados por meio eletrônico juntamente com as propostas, a empresa será declarada inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em nova ou na mesma sessão eletrônica, retomar os atos referentes ao processo licitatório.

10.3. A exigência de documentos técnicos e catálogos, contidas no item 8, alíneas "a.1", "a.2", "a.3", "a.4" e "b.1" deverão ser protocoladas na SECRETARIA DE SUPRIMENTOS localizada na Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, nº 240 – Jardim dos Camargos – Barueri/SP – CEP: 06410-080, ou quando for o caso, encaminhados através do e-mail suprimentos.pregao@barueri.sp.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis, após o julgamento das propostas, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

10.3.1. O Anexo IV deverá ser preenchido e enviado conforme subitem 10.3. do Edital.

10.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do **subitem 9.2.1**, "a" e "b" do **subitem 9.2.3**, não precisarão ser encaminhados em sua forma digital, se continuarem sem alterações em relação aos

Pág. 11 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

documentos apresentados para credenciamento no sistema.

10.3.3. Os documentos e habilitação poderão ser apresentados por cópias digitalizadas de acordo com o Decreto Federal nº 10.278/20, com exceção das certidões e documentos passíveis de obtenção e verificação nos "sites" dos órgãos expedidores na internet.

10.4. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.5. Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências de apresentação de **documentos técnicos e catálogo** e ainda desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

11.1. A Ata da sessão pública conterá o registro, pelo sistema, de todas as etapas e ocorrências do pregão verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do *chat* e apresentando o resultado do pregão até a adjudicação do objeto do certame, caso não tenha havido manifestação da intenção de interpor recurso.

11.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a) registrar as considerações finais, em campo próprio do sistema, ao final da ata, inclusive, a informação aos que manifestaram a intenção de recorrer, se houver, do prazo para a apresentação dos memoriais de razões do recurso e, aos demais, das contrarrazões, assim como os eventuais documentos que desejarem anexar para instruir essas peças.

11.3. Mediante comando do(a) Pregoeiro(a), a ata será finalizada e a sessão pública encerrada, sendo, então, divulgada para todos pelo sistema.

12. DA DESCONEXÃO

12.1. A desconexão simultânea do sistema eletrônico, com os participantes e com o Pregoeiro, implicará suspensão da Sessão Pública do pregão eletrônico e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa aos licitantes.

12.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no edital, caso o sistema eletrônico permaneça acessível para eles.

12.3. Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, logo após a retomada da sessão (reestabelecimento do sistema), a sessão pública será suspensa, e somente será reiniciada após comunicação expressa aos licitantes, de data e horário para a sua continuidade.

12.4. Se a desconexão com o(a) pregoeiro(a) persistir até que tenha sido encerrada a etapa fixa de lances, cumprir-se à o procedimento estabelecido no **subitem 7.4.**

12.5. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

13. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Pág. 12 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar e/ou requisitar esclarecimentos dos termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização da sessão pública.

13.3. A entrega da proposta e apresentação dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

13.4. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo(a) Pregoeiro(a), por meio de aviso lançado no sistema eletrônico, que terão prazo de 05 (cinco) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, nos termos do art. 165, §1°, I, da Lei n° 14.133/2021, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

13.5. Por meio de mensagem lançada no sistema, será informado aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Secretaria de Suprimentos (endereço no rodapé).

13.5.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no site https://compras.barueri.sp.gov.br, na opção recurso.

13.6. O sistema não admitirá os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do sistema eletrônico.

13.7. Apresentadas as razões recursais, caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos e, se não reconsiderar a decisão ou o ato no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7.1. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, a que se refere o **subitem 13.4**, importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

13.10. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

13.11. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação serão efetuadas pela Autoridade competente, nos termos do art. 71, IV, da Lei n° 14.133/2021.

14. DA VALIDADE, DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

14.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de

Pág. 13 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal nº 9.787/2023 e suas alterações, e da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

14.1.1. Os preços propostos não serão objeto de reajustamento nos 12 (doze) primeiros meses de sua vigência.

14.1.2. Na hipótese de prorrogação da Ata após o decurso do prazo inicialmente fixado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data base da realização do orçamento estimado, pela variação do IPC/FIPE (categoria geral).

14.2. Homologado o certame, a(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) pela Secretaria de Negócios Jurídicos, para, no prazo de até **03 (três) dias úteis,** assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital **(Anexo II)**, onde depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de entrega nas condições estabelecidas;

14.2.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.3. Constituem também condições para a celebração da Ata de Registro de Preço:

14.3.1. Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

14.4. Os preços registrados implicam compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Tratando-se a adjudicatária de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado no **subitem 9.2.3.1.2** para a efetiva regularização, sob pena das implicações previstas no **subitem 9.2.3.1.3.**

14.6. Pode haver mais de um preço registrado, em relação aos licitantes remanescentes que, após o encerramento da fase de habilitação, reduzirem seus preços de acordo com o valor da proposta do licitante vencedor**.**

14.7. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, procederá a Administração Pública, através da Secretaria de Suprimentos, à convocação das licitantes subsequentes, que assinaram a Ata conforme **subitem 14.6**.

14.8. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir das Atas de Registro de Preço, sempre observando a ordem de classificação.

14.9. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10. O instrumento Contratual deve observar, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Pág. 14 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

15.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora adjudicatária**, nos moldes da legislação vigente, com observância da ordem de classificação.

15.2. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados pode ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

15.3. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

15.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, solicitar revisão dos preços registrados ou demonstrar que não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Secretaria Requisitante) deverá a princípio, se manifestar sobre o pedido de revisão e posteriormente, em caso de indeferimento, poderá:

a) liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de entrega;

b) caso haja a liberação, negociará com as licitantes subsequentes que assinaram a Ata de Registro de Preço;

c) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública;

f) por razões de interesse público.

16.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 16.1,** assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) Secretário(a) Requisitante.

16.3. A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com os fornecedores registrados, poderá ser formalizada através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro documento hábil, nos termos do art. 89, do Decreto Municipal nº 9.787/23.

Pág. 15 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

17.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preço, terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando o disposto no art. 104 do Decreto Municipal nº 9.787/23.

17.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

17.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. A entrega dos objetos deverão ocorrer de forma parcial, em conformidade com as exigências estabelecidas no **subitem 1.10** deste Edital, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento de cada solicitação de entrega expedida pela **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, incluindo todas as etapas de medida, prova e entrega, conforme **Anexo V**.

18.1.2. Os objetos deverão ser entregues impreterivelmente na presença de representante da empresa para conferência juntamente com a nota fiscal, com agendamento prévio dentro do horário: 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00, na **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Barueri – SDPD,** localizada à Rua Vereador Isaias Pereira Souto, nº 175 - Jardim Belval - Barueri -SP telefone (11) 4194-4939 aos cuidados do responsável designado pelo **Departamento Técnico de Tecnologia Assistiva**.

18.2. A Contratada obriga-se a entregar os objetos adjudicados em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

18.3. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento dos objetos licitados, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

18.4. Caberá à **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência** o recebimento dos objetos e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **05 (cinco) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade dos objetos, e consequente aceitação.

18.5. Constatadas quaisquer irregularidades nos objetos entregues, a **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência** poderá:

18.5.1. rejeitá-los no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

18.5.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.6. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.7. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no **subitem 18.5** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

18.8. Para os itens 05, 10 e 11, 13 e 14: as tecnologias deverão ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo **prazo de 90 (noventa) dias,** contado a partir da data de seu recebimento

Pág. 16 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

definitivo (diante assinatura do termo de recebimento por parte do usuário/beneficiário da tecnologia concedida).

18.9. Para os itens 04, 06, 07, 08 e 12: as tecnologias deverão ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo **prazo de 06 (seis) meses**, contado a partir da data de seu recebimento definitivo (diante assinatura do termo de recebimento por parte do usuário/beneficiário da tecnologia concedida).

18.10. Para os itens 01, 02, 03 e 09: as tecnologias deverão ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contado a partir da data de seu recebimento definitivo (diante assinatura do termo de recebimento por parte do usuário/beneficiário da tecnologia concedida).

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão parciais, efetuados em até **15 (quinze) dias,** mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo responsável da **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência.**

19.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

19.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

20. DO ATRASO DO PAGAMENTO PELO CONTRATANTE

20.1. Havendo atraso nos pagamentos, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 9.375, de 19 de julho de 2021, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, além de cumprir com as demais obrigações do **Anexo VIII.**

21.1.1. A Contratada não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados sem a prévia autorização escrita da Prefeitura e deverá manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

21.2. Quando for o caso, a Contratada, ao longo da execução contratual, deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

21.2.1. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sob pena de extinção do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções, respeitado o contraditório e ampla defesa.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

22.1. A **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, através da servidora **Rina Lamboglia Teixeira de Araujo – matrícula n° 18.401,** exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

Pág. 17 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

22.1.1 A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

22.2. A gestão do contrato, será realizada pela servidora **Elaine Cristina Barbosa dos Santos – matrícula nº 17.901**, que acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e dos pagamentos das despesas no relatório de riscos eventuais.

22.2.1 O(a) gestor(a) do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

23. DAS PENALIDADES

23.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, bem como aquelas do Decreto Municipal nº 9.787/2023, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barueri, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 e art. 64 do Decreto Municipal nº 9.787/2023.

23.2.1. Além da penalidade prevista no **subitem 23.2**, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

23.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 23.2** e **23.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

23.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Barueri caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

23.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21 e no artigo 133 do Decreto Municipal nº 9.787/2023, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) impedimento de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao

Pág. 18 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

interesse público de difícil reversão.

23.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

23.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

23.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

23.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

23.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.

23.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

23.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Informações, casos omissos e questões relativas ao procedimento eletrônico são da competência do Departamento Técnico de Pregões Eletrônicos e Presenciais/SUPRI, cujo endereço está Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri: https://compras.barueri.sp.gov.br.

24.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

24.4. O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

24.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

24.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio.

24.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 71, incisos II, III e §§ 1º, 2º e 3º Lei nº 14.133/21.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.9. Integram o presente Edital:

Anexo I – Quantidade anual estimada e preço referencial;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Pág. 19 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

Anexo IV – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

Anexo V – Termo de Referência;

Anexo VI – Cronograma de Entrega;

Anexo VII – Declaração de recebimento de documentos técnicos e catálogos;

Anexo VIII – Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Proposta Econômica;

Anexo X – Minuta de Contrato;

Anexo XI – Demonstrativo de Percentual Aplicado.

24.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Barueri, 11 de novembro de 2026.

Franciane Aparecida Prestes Cavagioni
Secretaria de Suprimentos

Pág. 20 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPRI/Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI/Nº ___/2026

O **MUNICÍPIO DE BARUERI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representado pelo **Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência**,, Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 9.787/23, bem como do Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico SUPRI/nº ___/2026,** mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Para o(s) item(ns) abaixo indicado(s) foi(ram) registrado(s) o(s) seguinte(s) preço(s), ofertado pela empresa:

DETENTORA: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, telefone/fax (___) _____, e-mail _____ neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **aquisição e entrega de tecnologias assistivas,** correspondente(s) ao(s) item(s) _____, conforme exigências, quantidades estimadas e demais especificações estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico SUPRI/nº ___/2026**:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Preço Unit. Registrado R$	Marca, modelo, procedência e/ou fabricante
1	UN	CADEIRA DE BANHO ADULTO OBESO, PARA USUÁRIOS DE 130 À 150KG, CONFECCIONADA EM AÇO COM PINTURA EPOXY, APOIO DE BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA PÉS RETRÁTIL, ASSENTO SANITÁRIO ESTOFADO.	**8**		
2	UN	CADEIRA DE BANHO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO. ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS E PÉS ESCAMOTEÁVEIS, GIRO DE 180 GRAUS, FREIOS BILATERAIS, RODAS TRASEIRAS ARO 06" GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA, ENCOSTO EM NYLON; CAPACIDADE 85 KG.	**10**		
3	UN	CADEIRA DE BANHO RECLINÁVEL, SENDO: EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPOXY; APOIO DE CABEÇA REMOVÍVEL, REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; SISTEMA DE RECLÍNEO EM 4 POSIÇÕES, COM ACIONAMENTO POR MANETE E BARRA DE REGULAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL; ASSENTO SANITÁRIO ESTOFADO COM TAMPA; INDICADA PARA USUÁRIOS ATÉ 90 KG.	**8**		
4	UN	ÓRTESE DE MEMBRO INFERIOR PARA REAÇÃO AO SOLO, SOB MEDIDA, SENDO: PARA MEMBRO INFERIOR (DIREITO OU ESQUERDO), EM POLIPROPILENO, FORRADA EM EVA, COM ABORDAGEM FRONTAL DE REAÇÃO AO SOLO. SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL CAPACITADO.	**8**		
5	UN	ÓRTESE ESTABILIZADORA DE ÚMERO (OMBRO) CONFECCIONADA EM NEOPRENE, SOB MEDIDA, PARA MEMBROS SUPERIORES, COM FECHAMENTOS EM FITA AUTOADERENTE.	**10**		
6	PAR	ÓRTESE SUPRAMALEOLAR CONFECCIONADA EM MATERIAL TERMOLÁSTICO FLEXÍVEL DE 3MM, SOB MEDIDA, SENDO 2MM NA REGIÃO METATARSOFALANGEANA, COM REVESTIMENTO REFORÇADO EM E.V.A. PARA ELEVAÇÃO DO ARCO PLANTAR, PARA USO SOB O CALÇADO.	**10**		
7	UN	ÓRTESE SUROPODÁLICA NEUROFISIOLÓGICA, EM POLIPROPILENO, FIXA OU ARTICULADA, MOLDADA A GESSO SINTÉTICO, PROTEÇÃO DE EVA NA PARTE SUPERIOR DA PANTURRILHA; COM SAPATILHA INTERNA DE CONTATO TOTAL PARA NEUTRALIZAR E ESTABILIZAR A ARTICULAÇÃO SUBTALAR E ALINHAMENTO DO ANTEPÉ; FECHOS EM FITA	**10**		

Pág. 21 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

		AUTOADERENTE COM PROTEÇÃO DE EVA DE 3, 4 OU 5MM, COM PARA USO SOB O CALÇADO OU SOLADO ANTIDERRAPANTE.			
8	UN	ÓRTESE SUROPODÁLICA TIPO MOLA DE CODIVILLA, SOB MEDIDA, SENDO: EM MATERIAL TERMOMOLDÁVEL, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL; POSICIONANDO O TORNOZELO EM 90º GRAUS.	**48**		
9	UN	PARAPODIUM INFANTIL EM MADEIRA, SOB MEDIDA, ALTURA REGULÁVEL; RODÍZIOS COM TRAVA; APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL, PLANO OU EM "U"; APOIOS DE TRONCO E DE QUADRIL REGULÁVEIS; APOIO DE JOELHOS REGULÁVEL COM PROTEÇÃO INTERNA EM E.V.A.; CINTO PÉLVICO E CINTO CAMISETA/BORBOLETA; FECHOS EM FITA AUTOADERENTE E E.V.A.; BANDEJA DE ATIVIDADES.	**10**		
10	UN	TALA EXTENSORA DE LONA FORRADA PARA MEMBRO INFERIOR, COM FECHOS EM AUTO ADERENTE COM PASSADORES METÁLICOS, BARBATANAS EM ALUMINIO, SENDO UMA POSTERIOR E DUAS LATERAIS, COM REVESTIMENTO INTERNO ATOALHADO.	**38**		
11	UN	TALA EXTENSORA DE LONA FORRADA PARA MEMBRO SUPERIOR, COM FECHOS AUTO ADERENTE COM PASSADORES METÁLICOS, BARBATANAS EM ALUMÍNIO, SENDO UMA POSTERIOR E DUAS LATERAIS, COM REVESTIMENTO INTERNO ATOALHADO.	**19**		
12	UN	(COTA RESERVADA / MICRO EMPRESA) ÓRTESE SUROPODÁLICA TIPO MOLA DE CODIVILLA, SOB MEDIDA, SENDO: EM MATERIAL TERMOMOLDÁVEL, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL; POSICIONANDO O TORNOZELO EM 90º GRAUS.	**2**		
13	UN	(COTA RESERVADA / MICRO EMPRESA) TALA EXTENSORA DE LONA FORRADA PARA MEMBRO INFERIOR, COM FECHOS EM AUTO ADERENTE COM PASSADORES METÁLICOS, BARBATANAS EM ALUMINIO, SENDO UMA POSTERIOR E DUAS LATERAIS, COM REVESTIMENTO INTERNO ATOALHADO.	**2**		
14	UN	(COTA RESERVADA / MICRO EMPRESA) TALA EXTENSORA DE LONA FORRADA PARA MEMBRO SUPERIOR, COM FECHOS AUTO ADERENTE COM PASSADORES METÁLICOS, BARBATANAS EM ALUMÍNIO, SENDO UMA POSTERIOR E DUAS LATERAIS, COM REVESTIMENTO INTERNO ATOALHADO.	**1**		

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal nº 9.787/2023 e suas alterações, e da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

2.1.1 Os preços propostos não serão objeto de reajustamento nos 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual.

2.1.2. Na hipótese de prorrogação da Ata após o decurso do prazo inicialmente fixado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data base da realização do orçamento estimado, ou seja, ____/____/____ pela variação do IPC/FIPE (categoria geral).

2.2. Os preços registrados implicam compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao **último lance ofertado pela empresa signatária**, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados pode ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

3.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado são liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Pág. 22 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor poderá, mediante requerimento devidamente justificado, solicitar revisão dos preços e/ou solicitar o cancelamento do seu preço registrado, sendo que ambos os pedidos serão analisados pelo Órgão Gerenciador da Ata (Secretaria Requisitante) o qual poderá:
3.4.1. Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de entrega.

3.4.2. Negociar com os demais fornecedores que registraram seus preços, respeitando a ordem de classificação e não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador da Ata deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega dos objetos deverão ocorrer de forma parcial, em conformidade com as exigências estabelecidas no **subitem 1.10** deste Edital, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento de cada solicitação de entrega expedida pela **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, incluindo todas as etapas de medida, prova e entrega, conforme **Anexo V**.

4.2. Os objetos deverão ser entregues impreterivelmente na presença de representante da empresa para conferência juntamente com a nota fiscal, com agendamento prévio dentro do horário: 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00, na **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Barueri – SDPD,** localizada à Rua Vereador Isaias Pereira Souto, n° 175 - Jardim Belval - Barueri -SP telefone (11) 4194-4939 aos cuidados do responsável designado pelo **Departamento Técnico de Tecnologia Assistiva**.

4.3. A **DETENTORA** obriga-se a entregar os objetos adjudicados conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico SUPRI n° ___/2026**.

4.4. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento dos objetos licitados, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.5. Caberá à **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência** o recebimento dos objetos e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei n° 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **05 (cinco) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

4.6. Constatadas quaisquer irregularidades nos objetos entregues, a **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência** poderá:

4.6.1. rejeitá-los no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

4.6.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.7. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8. A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no **subitem 4.6** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

Pág. 23 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

4.9. **Para os itens 05, 10 e 11, 13 e 14:** as tecnologias deverão ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo **prazo de 90 (noventa) dias**, contado a partir da data de seu recebimento definitivo (diante assinatura do termo de recebimento por parte do usuário/beneficiário da tecnologia concedida).

4.10. Para os itens 04, 06, 07, 08 e 12: as tecnologias deverão ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo **prazo de 06 (seis) meses**, contado a partir da data de seu recebimento definitivo (diante assinatura do termo de recebimento por parte do usuário/beneficiário da tecnologia concedida).

4.11. **Para os itens 01, 02, 03 e 09:** as tecnologias deverão ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contado a partir da data de seu recebimento definitivo (diante assinatura do termo de recebimento por parte do usuário/beneficiário da tecnologia concedida).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 9.375, de 19 de julho de 2021, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, além de cumprir com as demais obrigações do **Anexo VIII**.

5.2. A **DETENTORA** não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados sem a prévia autorização escrita da Prefeitura e deverá manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

5.3. Quando for o caso, a **DETENTORA**, ao longo da execução contratual, deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.4. Sempre que solicitado pela Contratante, a **DETENTORA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sob pena de extinção do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções, respeitado o contraditório e ampla defesa.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão parciais, efetuados em até **15 (quinze) dias,** mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo responsável da **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência.**

6.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, em nome da **DETENTORA**, conforme indicado em sua proposta, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

6.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

7. DO ATRASO DO PAGAMENTO PELO CONTRATANTE

7.1. Havendo atraso nos pagamentos, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. A **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, através da servidora **Rina Lamboglia Teixeira de Araujo – matrícula nº 18.401,** exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

Pág. 24 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

8.2. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

8.3. A gestão do contrato, será realizada pela servidora **Elaine Cristina Barbosa dos Santos – matrícula nº 17.901**, que acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e dos pagamentos das despesas no relatório de riscos eventuais.

8.4. O(a) gestor(a) do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento as condições da Ata de Registro de Preços;

b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

f) por razões de interesse público.

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 9.1,** assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) Secretário(a) Requisitante.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
10.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **DETENTORA**.

10.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria de Suprimentos, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

10.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24

Pág. 25 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

(vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

11. DAS PENALIDADES

11.1. comete infração Administrativa o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) der causa à inexecução total do contrato;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Respeitado o contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

a) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
b) multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;
c) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

11.3. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.4. A personalidade jurídica da **DETENTORA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Órgão Gerenciador.

11.6. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Município à Detentora da Ata.

11.7. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **CONTRATADA**.

11.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento

Pág. 26 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

12. DO FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Barueri, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da **DETENTORA**, de cumprir as solicitações de entrega dos produtos encaminhadas até o término da respectiva data.

13.2. O Município de Barueri não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua validade constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico SUPRI/n° ___/2026.**

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico SUPRI/n° ___/2026**, bem como as normas contidas na Lei n° 14.133/21 e no Decreto Municipal n° 9.787/2023.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada a seguir.

Prefeitura Municipal de Barueri, _____ de _____ 2026.

_____
Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

_____
Representante legal da(s) empresa(s)

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Pág. 27 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO III

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:

Pág. 28 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Pág. 29 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO IV

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços SUPRI/nº ___/2026

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

_____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: (___) _____ Fax: (___) _____

e-mail: _____

Dados bancários:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____ Agência: _____

c/c: _____

Nome legível:_____

Assinatura:_____

R.G.:_____

C.P.F.:_____

Pág. 30 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição e entrega de Tecnologias Assistivas conforme especificado neste termo.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.787, de 12/04/23.

1.3. Os bens da contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realiza por meio do Departamento de Tecnologia Assistiva, à dispensação de TECNOLOGIAS ASSISTIVAS, de forma gratuita, a fim de garantir os direitos da pessoa com deficiência, conforme preconizado em Leis e Decretos Federais (Decreto nº 11.793, de 23/11/2023 e Lei Brasileira da Inclusão nº13.146 de 06/07/2015).

2.2. Ressalta-se que as tecnologias assistivas englobam produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover funcionalidade, relacionada à atividade e participação de pessoas com deficiência, visando autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Aquisição de equipamentos de tecnologia assistiva, conforme especificações abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
001	8,00	UN	CADEIRA DE BANHO ADULTO OBESO, PARA USUÁRIOS DE 130 À 150KG, CONFECCIONADA EM AÇO COM PINTURA EPOXY, APOIO DE BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA PÉS RETRÁTIL, ASSENTO SANITÁRIO ESTOFADO.
002	10,00	UN	CADEIRA DE BANHO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO. ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS E PÉS ESCAMOTEÁVEIS, GIRO DE 180 GRAUS, FREIOS BILATERAIS, RODAS TRASEIRAS ARO 06" GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA, ENCOSTO EM NYLON; CAPACIDADE 85 KG.
003	8,00	UN	CADEIRA DE BANHO RECLINÁVEL, SENDO: EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPOXY; APOIO DE CABEÇA REMOVÍVEL, REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; SISTEMA DE RECLÍNEO EM 4 POSIÇÕES, COM ACIONAMENTO POR MANETE E BARRA DE REGULAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL; ASSENTO SANITÁRIO ESTOFADO COM TAMPA; INDICADA PARA USUÁRIOS ATÉ 90 KG.
004	8,00	UN	ÓRTESE DE MEMBRO INFERIOR PARA REAÇÃO AO SOLO, SOB MEDIDA, SENDO: MEMBRO INFERIOR (DIREITO OU ESQUERDO) EM POLIPROPILENO, FORRADA EM EVA, COM ABORDAGEM FRONTAL DE REAÇÃO AO SOLO, SOB RESPONSABILIDADE TECNICA DE PROFISSIONAL CAPACITADO
005	10,00	UN	ÓRTESE ESTABILIZADORA DE ÚMERO (OMBRO) CONFECCIONADA EM NEOPRENE, SOB MEDIDA, PARA MEMBROS SUPERIORES, COM FECHAMENTOS EM FITA AUTOADERENTE.
006	10,00	PAR	ÓRTESE SUPRAMALEOLAR CONFECCIONADA EM MATERIAL TERMOLÁSTICO FLEXÍVEL DE 3MM, SOB MEDIDA, SENDO 2MM NA REGIÃO METATARSOFALANGEANA, COM REVESTIMENTO REFORÇADO EM E.V.A. PARA ELEVAÇÃO DO ARCO PLANTAR, PARA USO SOB O CALÇADO.
007	10,00	UN	ÓRTESE SUROPODÁLICA NEUROFISIOLÓGICA, EM POLIPROPILENO, FIXA OU ARTICULADA, MOLDADA A GESSO SINTÉTICO, PROTEÇÃO DE EVA NA PARTE SUPERIOR DA PANTURRILHA; COM SAPATILHA INTERNA DE CONTATO TOTAL PARA NEUTRALIZAR E ESTABILIZAR A ARTICULAÇÃO SUBTALAR E ALINHAMENTO DO ANTEPÉ; FECHOS EM FITA AUTOADERENTE COM PROTEÇÃO DE EVA DE 3, 4 OU 5MM, PARA USO SOB O CALÇADO OU COM SOLADO ANTIDERRAPANTE.

Pág. 31 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

008	50,00	UN	ÓRTESE SUROPODÁLICA TIPO MOLA DE CODIVILLA, SOB MEDIDA, SENDO: EM MATERIAL TERMOMOLDÁVEL, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL; POSICIONANDO O TORNOZELO EM 90º GRAUS.
009	10,00	UN	PARAPODIUM INFANTIL EM MADEIRA, SOB MEDIDA, ALTURA REGULÁVEL; RODÍZIOS COM TRAVA; APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL, PLANO OU EM "U"; APOIOS DE TRONCO E DE QUADRIL REGULÁVEIS; APOIO DE JOELHOS REGULÁVEL COM PROTEÇÃO INTERNA EM E.V.A.; CINTO PÉLVICO E CINTO CAMISETA/BORBOLETA; FECHOS EM FITA AUTOADERENTE E E.V.A.; BANDEJA DE ATIVIDADES.
010	40,00	UN	TALA EXTENSORA DE LONA FORRADA PARA MEMBRO INFERIOR, COM FECHOS EM AUTO ADERENTE COM PASSADORES METÁLICOS, BARBATANAS EM ALUMINIO, SENDO UMA POSTERIOR E DUAS LATERAIS, COM REVESTIMENTO INTERNO ATOALHADO.
011	20,00	UN	TALA EXTENSORA DE LONA FORRADA PARA MEMBRO SUPERIOR, COM FECHOS AUTO ADERENTE COM PASSADORES METÁLICOS, BARBATANAS EM ALUMÍNIO, SENDO UMA POSTERIOR E DUAS LATERAIS, COM REVESTIMENTO INTERNO ATOALHADO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os objetos deverão atender o descritivo e demais especificações estabelecidas neste termo de referência.

4.2. CATÁLOGO

4.2.1. A empresa previamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em momento oportuno, catálogo para cada item ofertado, contendo todas as características do produto, devidamente identificado com o nome da licitante, número do item e do respectivo Pregão.

4.2.2. Justifica-se a necessidade de apresentação de catálogo, para evitar o fornecimento de produtos de qualidade inferior e/ou em desconformidade com as exigências editalícias, circunstância que busca evitar prejuízos à administração pública.

4.3. DA GARANTIA TÉCNICA

4.3.1. As tecnologias deverão ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação por período mínimo de:

- 90 dias – itens 05, 10 e 11
- 6 meses - itens 04, 06, 07 e 08
- 12 meses - itens 01, 02, 03 e 09

4.3.2. O prazo de garantia será contado a partir de seu recebimento definitivo (diante de assinatura do termo de recebimento por parte do usuário/beneficiário da tecnologia concedida).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1.1. A Contratada deverá cumprir as seguintes etapas para a efetiva entrega das tecnologias que requerem medidas sendo que cada etapa deverá ocorrer conforme abaixo especificado:

a) 1ª Etapa: Tiragem de Medidas do usuário;

b) 2ª Etapa: Prova (s).

c) 3ª Etapa: Entrega.

5.1.2. As três etapas deverão ser realizadas nas dependências da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Barueri – SDPD, mediante prévio agendamento e com o acompanhamento de servidor municipal designado, bem como de profissional técnico indicado pela Contratada, nomeados de acordo com o item 8.1.1.3.

Pág. 32 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues em dia útil, no horário das 07hs às 18hs, nos seguintes endereços: Rua Vereador Isaias Pereira Souto, n° 175, Jardim Belval – Barueri – CEP: 06420-490.

5.1.4. Excepcionalmente, dependendo da complexidade do quadro clínico do usuário, o cumprimento das etapas constantes do subitem 5.1.1 poderá ocorrer na residência do usuário ou em ambiente hospitalar, ambos localizados no município de Barueri. Nesses casos, a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Barueri – SDPD disponibilizará veículo e condutor para a locomoção do profissional da Contratada, que será acompanhado por servidor municipal designado

5.1.5. O cumprimento da 1ª Etapa (tiragem de medidas) mencionada no subitem 5.1.1 deverá ocorrer mediante agendamento prévio e de acordo com o horário de funcionamento da Secretaria (SDPD) e nesse mesmo procedimento a empresa já sairá com agendamento prévio para a realização da 2ª etapa (prova) caso haja necessidade.

5.1.6. Para o cumprimento da 2ª Etapa mencionada no subitem 5.1.1, deverão ser realizadas tantas provas quanto necessárias à confecção e, consequentemente, aceitação do produto pela Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Barueri – SDPD. Na segunda etapa a empresa sairá com agendamento prévio para o cumprimento da próxima etapa.

5.2. ENTREGA

5.2.1. A entrega dos objetos deverá ocorrer de forma parcial, no prazo máximo de 30 dias.

5.2.2. Os prazos serão contados a partir do recebimento de cada solicitação expedida pela Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Barueri – SDPD, incluindo todas as etapas medida, prova e entrega.

5.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.4. Os objetos deverão ser entregues impreterivelmente na presença de representante da empresa para conferência juntamente com a nota fiscal, com agendamento prévio dentro do horário: 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00, na Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Barueri – SDPD, localizada à Rua Vereador Isaias Pereira Souto, n° 175 - Jardim Belval - Barueri -SP telefone (11) 4194-4939 aos cuidados do responsável designado pelo Departamento Técnico de Tecnologia Assistiva.

5.2.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas necessárias ao efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: transporte, frete, pedágio, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros.

5.2.6. Diante de atraso da contratada, nos agendamentos junto aos usuários nos procedimentos de **ENTREGA** dos objetos, a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Barueri – SDPD não se responsabilizará pelo não cumprimento do horário de término dos agendamentos pré-estabelecidos entre Contratada e Contratante. A empresa contratada só poderá se ausentar após o término de todos os atendimentos agendados no dia dos procedimentos acimas descritos.

5.2.7. A Contratada terá total responsabilidade por quaisquer erros de procedimento perante os agendamentos. Diante de quaisquer dúvidas na etapa de ENTREGA, deverá comunicar com 07 dias de antecedência aos agendamentos, o Departamento responsável pelos contratos da SDPD, para que não haja contratempos junto a CONTRATANTE E CONTRATADA. A Contratante não receberá os objetos que não sejam os descritos e contemplados no contrato (modelo, marca, fabricante e preço).

5.2.8. Diante de quaisquer necessidades de troca de modelo, marca, fabricante e preço da tecnologia, a empresa deverá apresentar uma carta formal, contendo as justificativas de tal necessidade, com catálogo contendo descritivo, marca, fabricante e preço para uma nova análise técnica para o deferimento.

5.2.9. À SDPD caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigência dando se em conformidade com o artigo 140, II da lei 14.133/2021.

Pág. 33 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

5.2.10. Provisoriamente, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva NF/ FATURA, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais;

5.2.11. Definitivamente, de forma expressa em até 5 dias do recebimento provisório através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

5.2.12. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a SDPD poderá:

5.2.12.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder as especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e ou correção;

5.2.12.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.2.13. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e as normas da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9.787 de 12/04/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada pela fiscal do contrato, a saber Srta. **Rina Lamboglia Teixeira de Araujo, matrícula nº 18.401**, à qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

6.6. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 05 dias (cinco).

6.7. A fiscal técnica do contrato informará a gestora do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente a gestora do contrato.

6.9. A fiscal do contrato deverá comunicar à gestora do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10. A gestora do contrato Sra. Elaine Cristina Barbosa dos Santos, matrícula **nº** 17.901, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Pág. 34 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

6.11. A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será parcial, efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

7.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

8. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1. A habilitação no certame será demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

8.1.1.1. A licitante participante deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento para Ortopedia Técnica da sede da licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, vigente e de acordo com a legislação específica.

8.1.1.2. A empresa participante deverá apresentar também Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais, descrevendo os procedimentos de higiene e fabricação.

8.1.1.3. A empresa vencedora deverá apresentar declaração de que possui em seus quadros: profissional fisioterapeuta ou terapeuta ocupacional, e técnico ortesista, responsável pelos serviços de medidas, provas e entrega do objeto licitado, aplicando-se, nos casos de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, o que dispõem os Artigos 3º e 4º das normas para habilitação ao exercício das profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional da Resolução COFFITO 8/78.

8.1.1.4. A licitante deverá apresentar, também, Carteira de Identidade Profissional do respectivo Conselho (CREFITO), no caso do fisioterapeuta e terapeuta ocupacional.

8.1.1.5. A empresa deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; no(s) qual(is) indique(m) que a empresa já tenha fornecido objeto semelhante, em qualquer quantitativo.

Pág. 35 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Item	Unidade	Descrição	Quantidade Estimada (Anual)	Quantidade Estimada (Mensal)
1	UN	CADEIRA DE BANHO ADULTO OBESO, PARA USUÁRIOS DE 130 À 150KG, CONFECCIONADA EM AÇO COM PINTURA EPOXY, APOIO DE BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA PÉS RETRÁTIL, ASSENTO SANITÁRIO ESTOFADO.	**8**	
2	UN	CADEIRA DE BANHO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO. ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS E PÉS ESCAMOTEÁVEIS, GIRO DE 180 GRAUS, FREIOS BILATERAIS, RODAS TRASEIRAS ARO 06" GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA, ENCOSTO EM NYLON; CAPACIDADE 85 KG.	**10**	
3	UN	CADEIRA DE BANHO RECLINÁVEL, SENDO: EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPOXY; APOIO DE CABEÇA REMOVÍVEL, REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; SISTEMA DE RECLÍNEO EM 4 POSIÇÕES, COM ACIONAMENTO POR MANETE E BARRA DE REGULAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL; ASSENTO SANITÁRIO ESTOFADO COM TAMPA; INDICADA PARA USUÁRIOS ATÉ 90 KG.	**8**	
4	UN	ÓRTESE DE MEMBRO INFERIOR PARA REAÇÃO AO SOLO, SOB MEDIDA, SENDO: PARA MEMBRO INFERIOR (DIREITO OU ESQUERDO), EM POLIPROPILENO, FORRADA EM EVA, COM ABORDAGEM FRONTAL DE REAÇÃO AO SOLO. SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL CAPACITADO.	**8**	
5	UN	ÓRTESE ESTABILIZADORA DE ÚMERO (OMBRO) CONFECCIONADA EM NEOPRENE, SOB MEDIDA, PARA MEMBROS SUPERIORES, COM FECHAMENTOS EM FITA AUTOADERENTE.	**10**	
6	PAR	ÓRTESE SUPRAMALEOLAR CONFECCIONADA EM MATERIAL TERMOLÁSTICO FLEXÍVEL DE 3MM, SOB MEDIDA, SENDO 2MM NA REGIÃO METATARSOFALANGEANA, COM REVESTIMENTO REFORÇADO EM E.V.A. PARA ELEVAÇÃO DO ARCO PLANTAR, PARA USO SOB O CALÇADO.	**10**	
7	UN	ÓRTESE SUROPODÁLICA NEUROFISIOLÓGICA, EM POLIPROPILENO, FIXA OU ARTICULADA, MOLDADA A GESSO SINTÉTICO, PROTEÇÃO DE EVA NA PARTE SUPERIOR DA PANTURRILHA; COM SAPATILHA INTERNA DE CONTATO TOTAL PARA NEUTRALIZAR E ESTABILIZAR A ARTICULAÇÃO SUBTALAR E ALINHAMENTO DO ANTEPÉ; FECHOS EM FITA AUTOADERENTE COM PROTEÇÃO DE EVA DE 3, 4 OU 5MM, COM PARA USO SOB O CALÇADO OU SOLADO ANTIDERRAPANTE.	**10**	
8	UN	ÓRTESE SUROPODÁLICA TIPO MOLA DE CODIVILLA, SOB MEDIDA, SENDO: EM MATERIAL TERMOMOLDÁVEL, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL; POSICIONANDO O TORNOZELO EM 90° GRAUS.	**48**	4
9	UN	PARAPODIUM INFANTIL EM MADEIRA, SOB MEDIDA, ALTURA REGULÁVEL; RODÍZIOS COM TRAVA; APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL, PLANO OU EM "U"; APOIOS DE TRONCO E DE QUADRIL REGULÁVEIS; APOIO DE JOELHOS REGULÁVEL COM PROTEÇÃO INTERNA EM E.V.A.; CINTO PÉLVICO E CINTO CAMISETA/BORBOLETA; FECHOS EM FITA AUTOADERENTE E E.V.A.; BANDEJA DE ATIVIDADES.	**10**	
10	UN	TALA EXTENSORA DE LONA FORRADA PARA MEMBRO INFERIOR, COM FECHOS EM AUTO ADERENTE COM PASSADORES METÁLICOS, BARBATANAS EM ALUMINIO, SENDO UMA POSTERIOR E DUAS LATERAIS, COM REVESTIMENTO INTERNO ATOALHADO.	**38**	3
11	UN	TALA EXTENSORA DE LONA FORRADA PARA MEMBRO SUPERIOR, COM FECHOS AUTO ADERENTE COM PASSADORES METÁLICOS, BARBATANAS EM ALUMÍNIO, SENDO UMA POSTERIOR E DUAS LATERAIS, COM REVESTIMENTO INTERNO ATOALHADO.	**19**	1
12	UN	(COTA RESERVADA / MICRO EMPRESA) ÓRTESE SUROPODÁLICA TIPO MOLA DE CODIVILLA, SOB MEDIDA, SENDO: EM MATERIAL TERMOMOLDÁVEL, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL; POSICIONANDO O TORNOZELO EM 90° GRAUS.	**2**	
13	UN	(COTA RESERVADA / MICRO EMPRESA) TALA EXTENSORA DE LONA FORRADA PARA MEMBRO INFERIOR, COM FECHOS EM AUTO ADERENTE COM PASSADORES METÁLICOS, BARBATANAS EM ALUMINIO, SENDO UMA POSTERIOR E DUAS LATERAIS, COM REVESTIMENTO INTERNO ATOALHADO.	**2**	
14	UN	(COTA RESERVADA / MICRO EMPRESA) TALA EXTENSORA DE LONA FORRADA PARA MEMBRO SUPERIOR, COM FECHOS AUTO ADERENTE COM PASSADORES METÁLICOS, BARBATANAS EM ALUMÍNIO, SENDO UMA POSTERIOR E DUAS LATERAIS, COM REVESTIMENTO INTERNO ATOALHADO.	**1**	

OBS.: As quantidades previstas neste Anexo são mera estimativa e poderão ser alteradas durante a validade da Ata de Registro de Preços.

Pág. 36 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E CATÁLOGOS

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____ _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, em cumprimento ao **item 08, alíneas "a.1", "a.2", "a.3", "a.4" e "b.1"** do Edital do **Pregão Eletrônico SUPRI/nº ___/2026,** apresentou:

1. DOCUMENTOS TÉCNICOS:

	Documento	Sim	Não
Todos os itens	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento para Ortopedia Técnica da sede da licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, vigente e de acordo com a legislação específica.		
	Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais, descrevendo os procedimentos de higiene e fabricação.		
	Declaração de que possui em seus quadros: profissional fisioterapeuta ou terapeuta ocupacional, e técnico ortesista, responsável pelos serviços de medidas, provas e entrega do objeto licitado, aplicando-se, nos casos de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, o que dispõem os Artigos 3º e 4º das normas para habilitação ao exercício das profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional da Resolução COFFITO 8/78.		
	Carteira de Identidade Profissional do respectivo Conselho (CREFITO), no caso do fisioterapeuta e terapeuta ocupacional.		

2. CATÁLOGOS:

COTA PRINCIPAL		
Item	Catálogo	
	sim	não
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		

COTA RESERVADA		
Item	Catálogo	
	sim	não
12		
13		
14		

3. Os documentos técnicos e catálogos apresentados pela(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s) serão acostados ao processo licitatório.

Barueri, _____ de _____ de 2026

_____ Ciente: _____

Pregoeiro(a): **Representante da licitante vencedora**

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.

Pág. 37 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO VIII

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. É vedada às Partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do Contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste Contrato, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 e Decreto nº 9.375/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Contrato.

3. A Parte que der causa responde administrativa e judicialmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do objeto deste Contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados e no Decreto Municipal, as partes, para a execução do serviço objeto deste Contrato, têm acesso a dados pessoais de seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, dentre outros.

5. As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal, se comprometendo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.

6. As Partes ficam obrigadas a comunicar um(ns) ao(s) outro(s) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes convenentes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Pág. 38 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Pregão Eletrônico SUPRI nº ___/2026

Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Barueri, ___ de _____ de 2026.

_____
Nome e Assinatura do representante da empresa

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Pág. 39 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARUERI E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARUERI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 46.523.015/0001-35 com sede na Rua _____, Centro, neste ato representado pelo **Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, Senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante designado **"CONTRATANTE",** e, de outro, a empresa _____, com endereço na _____, CNPJ/MF nº _____, telefone/fax (___) _____, e-mail _____, representada por _____, CPF/MF nº _____, doravante designada **"CONTRATADA",** têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar para o **CONTRATANTE tecnologias assistivas,** correspondente(s) ao(s) item(s)_____, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico SUPRI/nº ___/2026**:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Preço Unit. R$	Preço Total R$	Marca, modelo, procedência e/ou fabricante
1	UN	CADEIRA DE BANHO ADULTO OBESO, PARA USUÁRIOS DE 130 À 150KG, CONFECCIONADA EM AÇO COM PINTURA EPOXY, APOIO DE BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA PÉS RETRÁTIL, ASSENTO SANITÁRIO ESTOFADO.	**8**			
2	UN	CADEIRA DE BANHO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO. ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS E PÉS ESCAMOTEÁVEIS, GIRO DE 180 GRAUS, FREIOS BILATERAIS, RODAS TRASEIRAS ARO 06" GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA, ENCOSTO EM NYLON; CAPACIDADE 85 KG.	**10**			
3	UN	CADEIRA DE BANHO RECLINÁVEL, SENDO: EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPOXY; APOIO DE CABEÇA REMOVÍVEL, REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; SISTEMA DE RECLÍNEO EM 4 POSIÇÕES, COM ACIONAMENTO POR MANETE E BARRA DE REGULAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL; ASSENTO SANITÁRIO ESTOFADO COM TAMPA; INDICADA PARA USUÁRIOS ATÉ 90 KG.	**8**			
4	UN	ÓRTESE DE MEMBRO INFERIOR PARA REAÇÃO AO SOLO, SOB MEDIDA, SENDO: PARA MEMBRO INFERIOR (DIREITO OU ESQUERDO), EM POLIPROPILENO, FORRADA EM EVA, COM ABORDAGEM FRONTAL DE REAÇÃO AO SOLO. SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL CAPACITADO.	**8**			
5	UN	ÓRTESE ESTABILIZADORA DE ÚMERO (OMBRO) CONFECCIONADA EM NEOPRENE, SOB MEDIDA, PARA MEMBROS SUPERIORES, COM FECHAMENTOS EM FITA AUTOADERENTE.	**10**			
6	PAR	ÓRTESE SUPRAMALEOLAR CONFECCIONADA EM MATERIAL TERMOLÁSTICO FLEXÍVEL DE 3MM, SOB MEDIDA, SENDO 2MM NA REGIÃO METATARSOFALANGEANA, COM REVESTIMENTO REFORÇADO EM E.V.A. PARA ELEVAÇÃO DO ARCO PLANTAR, PARA USO SOB O CALÇADO.	**10**			
7	UN	ÓRTESE SUROPODÁLICA NEUROFISIOLÓGICA, EM POLIPROPILENO, FIXA OU ARTICULADA, MOLDADA A GESSO SINTÉTICO, PROTEÇÃO DE EVA NA PARTE SUPERIOR DA PANTURRILHA; COM SAPATILHA INTERNA DE CONTATO TOTAL PARA NEUTRALIZAR E ESTABILIZAR A ARTICULAÇÃO SUBTALAR E ALINHAMENTO DO ANTEPÉ; FECHOS EM FITA AUTOADERENTE COM PROTEÇÃO DE EVA DE 3, 4 OU 5MM, COM PARA USO SOB O CALÇADO OU SOLADO ANTIDERRAPANTE.	**10**			
8	UN	ÓRTESE SUROPODÁLICA TIPO MOLA DE CODIVILLA, SOB MEDIDA, SENDO: EM MATERIAL TERMOMOLDÁVEL, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL; POSICIONANDO O TORNOZELO EM 90º GRAUS.	**48**			

Pág. 40 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

9	UN	PARAPODIUM INFANTIL EM MADEIRA, SOB MEDIDA, ALTURA REGULÁVEL; RODÍZIOS COM TRAVA; APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL, PLANO OU EM "U"; APOIOS DE TRONCO E DE QUADRIL REGULÁVEIS; APOIO DE JOELHOS REGULÁVEL COM PROTEÇÃO INTERNA EM E.V.A.; CINTO PÉLVICO E CINTO CAMISETA/BORBOLETA; FECHOS EM FITA AUTOADERENTE E E.V.A.; BANDEJA DE ATIVIDADES.	**10**			
10	UN	TALA EXTENSORA DE LONA FORRADA PARA MEMBRO INFERIOR, COM FECHOS EM AUTO ADERENTE COM PASSADORES METÁLICOS, BARBATANAS EM ALUMINIO, SENDO UMA POSTERIOR E DUAS LATERAIS, COM REVESTIMENTO INTERNO ATOALHADO.	**38**			
11	UN	TALA EXTENSORA DE LONA FORRADA PARA MEMBRO SUPERIOR, COM FECHOS AUTO ADERENTE COM PASSADORES METÁLICOS, BARBATANAS EM ALUMÍNIO, SENDO UMA POSTERIOR E DUAS LATERAIS, COM REVESTIMENTO INTERNO ATOALHADO.	**19**			
12	UN	(COTA RESERVADA / MICRO EMPRESA) ÓRTESE SUROPODÁLICA TIPO MOLA DE CODIVILLA, SOB MEDIDA, SENDO: EM MATERIAL TERMOMOLDÁVEL, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL; POSICIONANDO O TORNOZELO EM 90º GRAUS.	**2**			
13	UN	(COTA RESERVADA / MICRO EMPRESA) TALA EXTENSORA DE LONA FORRADA PARA MEMBRO INFERIOR, COM FECHOS EM AUTO ADERENTE COM PASSADORES METÁLICOS, BARBATANAS EM ALUMINIO, SENDO UMA POSTERIOR E DUAS LATERAIS, COM REVESTIMENTO INTERNO ATOALHADO.	**2**			
14	UN	(COTA RESERVADA / MICRO EMPRESA) TALA EXTENSORA DE LONA FORRADA PARA MEMBRO SUPERIOR, COM FECHOS AUTO ADERENTE COM PASSADORES METÁLICOS, BARBATANAS EM ALUMÍNIO, SENDO UMA POSTERIOR E DUAS LATERAIS, COM REVESTIMENTO INTERNO ATOALHADO.	**1**			

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. Este instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

III – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. O preço unitário refere-se ao último lance ofertado pela **CONTRATADA** no **Pregão Eletrônico SUPRI/nº ____/2026**, como se verifica da cláusula **I.1** deste contrato.

3.1. Os preços propostos não serão objeto de reajustamento nos 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual.

3.2. Na hipótese de prorrogação do Contrato após o decurso do prazo inicialmente fixado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data base da realização do orçamento estimado, ou seja, ____/____/____ pela variação do IPC/FIPE (categoria geral).

4. Os pagamentos serão parciais, efetuados em até **15 (quinze) dias,** mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo responsável da **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência.**

5. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, conforme indicado em sua proposta, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

6. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 9.375, de 19 de julho de 2021, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, além de cumprir com as demais obrigações do **Anexo VIII**.

Pág. 41 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

7.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados sem a prévia autorização escrita da Prefeitura e deverá manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

7.2. Quando for o caso, a **CONTRATADA**, ao longo da execução contratual, deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

7.3. Sempre que solicitado pela Contratante, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sob pena de extinção do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções, respeitado o contraditório e ampla defesa.

V – DO ATRASO DO PAGAMENTO PELO CONTRATANTE

8. Havendo atraso nos pagamentos, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

VI – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9. A entrega dos objetos deverão ocorrer de forma parcial, em conformidade com as exigências estabelecidas no **subitem 1.10** deste Edital, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento de cada solicitação de entrega expedida pela **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, incluindo todas as etapas de medida, prova e entrega, conforme **Anexo V**.

9.1 Os objetos deverão ser entregues impreterivelmente na presença de representante da empresa para conferência juntamente com a nota fiscal, com agendamento prévio dentro do horário: 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00, na **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Barueri – SDPD**, localizada à Rua Vereador Isaias Pereira Souto, n° 175 - Jardim Belval - Barueri -SP telefone (11) 4194-4939 aos cuidados do responsável designado pelo **Departamento Técnico de Tecnologia Assistiva**.

10. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os objetos adjudicados em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos do **Pregão Eletrônico SUPRI n° ___/2026.**

11. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento dos objetos licitados, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

12. Caberá à **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência** recebimento dos objetos e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei n° 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **05 (cinco) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

13. Constatadas quaisquer irregularidades nos objetos entregues, a **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, poderá:

13.1. rejeitá-los no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição;

13.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Pág. 42 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

14. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **item 13** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

16. Para os itens 05, 10 e 11, 13 e 14: as tecnologias deverão ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo **prazo de 90 (noventa) dias**, contado a partir da data de seu recebimento definitivo (diante assinatura do termo de recebimento por parte do usuário/beneficiário da tecnologia concedida).

16.1. Para os itens 04, 06, 07, 08 e 12: as tecnologias deverão ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo **prazo de 06 (seis) meses**, contado a partir da data de seu recebimento definitivo (diante assinatura do termo de recebimento por parte do usuário/beneficiário da tecnologia concedida).

16.2. Para os itens 01, 02, 03 e 09: as tecnologias deverão ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contado a partir da data de seu recebimento definitivo (diante assinatura do termo de recebimento por parte do usuário/beneficiário da tecnologia concedida).

VII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

17. A **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, através da servidora **Rina Lamboglia Teixeira de Araujo – matrícula n° 18.401,** exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

17.1. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

18. A gestão do contrato, será realizada pela servidora **Elaine Cristina Barbosa dos Santos – matrícula nº 17.901**, que acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e dos pagamentos das despesas no relatório de riscos eventuais.

18.1. O(a) gestor(a) do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

VIII – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

19. O valor deste contrato é de R$ _____ (_____), não sendo objeto de reajustamento nos primeiros 12 (doze) meses.

20. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: _____.

21. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

IX – DAS PENALIDADES

22. comete infração Administrativa o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

Pág. 43 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

justificado;

d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23. Respeitado o contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

a) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
b) multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;
c) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

23.1. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

23.2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia
24. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

24.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

25. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

26. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada.

27. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **CONTRATADA**.

28. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento

Pág. 44 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

X – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

29. O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal n° 14.133/21.

30. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal n° 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal n° 9.787/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.

32. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

33. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 45(quarenta e cinco) dias.

34. Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.

35. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

36. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Barueri, _____ de _____ de 2026.

_____

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

_____

Contratada

Testemunhas

1)_____

2)_____

Pág. 45 de 45 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (16/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

Assinaturas do documento

"Edital_-_PREGÃO_ELETRÔNICO_00291_2026"

Código para verificação:**CGBDZ24F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (CPF: ***.632.698-**)em16/11/2026 às 09:07:42 (GMT-03:00)

Emitido por"SolarBPM",emitido em22/07/2025 - 08:50:31e válido até22/07/2028 - 08:50:31.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e o código **CGBDZ24F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.